

SUMÁRIO

Apresentação

I. Portarias da Corregedoria	05
II. Atestado Administrativo.....	08

SEPARATA DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 19

ANO XXV

Outubro - 2012

APRESENTAÇÃO

Esta Separata do Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI não publicados em Boletim de Serviço no mês de outubro de 2012.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 620/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de outubro de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores ISAAC NEWTON BORGES FERREIRA, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1071226, cedido à FUNAI, ROSÂNGELA MARIA FERREIRA MUNIZ, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443270 e MARIA HELENA TENÓRIO DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443194, todos lotados na Corregedoria da Funai-Sede, para, sob a presidência do primeiro, apurar atos e fatos constantes no Processo nº 08079.000001/2009-07, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 621/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de outubro de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08620.002078/2011-34, objeto da Portaria nº 481/CORREGEDORIA/FUNAI, de 13 de agosto de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 622/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de outubro de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08781.000166/2009-34, objeto da Portaria nº 482/CORREGEDORIA/FUNAI, de 13 de agosto de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 623/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de outubro de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 145, parágrafo único, da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ISAAC NEWTON BORGES FERREIRA, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1071226, cedido à FUNAI e ROSÂNGELA MARIA FERREIRA MUNIZ, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443270, ambos lotados na Corregedoria da Funai/Sede, para, sob a presidência do primeiro, apurar os atos e fatos constantes do Processo nº 08620.059864/2012-94, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão anterior.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 624/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de outubro de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no DOU de 30/07/2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar atos e fatos constantes no Processo nº 08620.000974/2011-69, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar os servidores AFONSO PIO LIMA FURTADO, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1077877, disponibilizado à FUNAI por meio do Ofício nº 216/2012/DG, ROSÂNGELA MARIA FERREIRA MUNIZ, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443270, lotada na Corregedoria da Funai/Sede e MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS CARDOSO, Assistente Técnico de Ensino, matrícula SIAPE nº 0443838, lotada na Coordenação Técnica Local de Belém/PA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 625/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de outubro de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 482/CORREGEDORIA/FUNAI, de 13 de agosto de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 08781.000166/2009-34, excluindo o servidor JAIME SANTOS BRITO, matrícula SIAPE nº 0444867, e incluindo o servidor ANTÔNIO MARTINS GONSALVES, Armazenista, matrícula SIAPE nº 0447083, lotado na Coordenação Técnica Local de São Luís-MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 19	Outubro - 2012
---	----------	---------	-------	----------------

DESPACHO Nº 528/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de outubro de 2012.

Ref.: PROCESSO nº 08752.000375/2003-30.

INTERESSADOS: JOÃOZINHO DA SILVA.

ASSUNTO: Sindicância.

DESPACHO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e considerando o teor dos artigos 128, 129, 130, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista os fundamentos do Parecer da Procuradoria Federal Especializada da Funai de Campo Grande de 21/08/2003 acostado às folhas 95 a 100, Julgamento do Administrador Executivo Regional de Campo Grande de 02/09/2003, acostado à folha 101, DECIDO dar publicidade da penalidade imposta ao servidor JOÃOZINHO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0447460, de SUSPENSÃO de 25 (vinte e cinco) dias, nos termos do artigo 129, *in fine*, e do art. 130 ambos da Lei nº 8.112/90, por infringir o artigo 116, incisos I, III, VI, X da Lei nº 8.112/90, que deixará de ser aplicada em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, determinando o registro dos fatos nos respectivos assentamentos funcionais, na forma do art. 170 da mesma lei.

DENISE SCARPIN

Corregedora

DESPACHO Nº 529/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de outubro de 2012.

Ref.: PROCESSO nº 08620.001619/2006-DV.

INTERESSADOS: Administração Executiva Regional de Maceió – Alagoas.

ASSUNTO: Instauração de Comissão de Sindicância.

DESPACHO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e considerando o teor dos artigos 128, 129, 130, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista os fundamentos do Parecer nº 265/OMG/PGF/PFE/CAA-FUNAI/2009, acolhido pelo Presidente da Funai por Despacho de 23/12/2009, DECIDO dar publicidade da penalidade DE ADVERTÊNCIA ex-servidor JOSINALDO RIBEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3365924, por infringir o artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, que deixará de ser aplicada em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, determinando o registro dos fatos nos respectivos assentamentos funcionais, na forma do art. 170 da mesma lei.

DENISE SCARPIN

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 19	Outubro - 2012
---	----------	---------	-------	----------------

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 44/2012

PROCESSO Nº: 08620.003089/2008-36	OFÍCIO DPT Nº: 888 /DPT, de 09/10/2012	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 09/10/2014
--------------------------------------	---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): TUPY AGROENERGÉTICA LTDA	CPF/CNPJ: 75.809.749/0001-83
--	---------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA ALBANO SCHMIDT Nº 3400 – BAIRRO BOA VISTA, CAIXA POSTAL D-301 e 33 - JOINVILLE	CEP: 89.227-901	UF: SC
---	--------------------	-----------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA PROJETO TASA VA	SUPERFÍCIE (ha): 40,0150 (REGISTRADA)
---	--

CRÍ/COMARCA: OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARAMIRIM	MUNICÍPIO(S): GUARAMIRIM	ESTADO(S): SC	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-1-8.763	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01vº/02vº	DATA: 24/02/88
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÉRGIO HOLETZ	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR		
REGISTRO NO CREA Nº: 17.567-2	ART Nº: 3492209-2/SC/09		

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

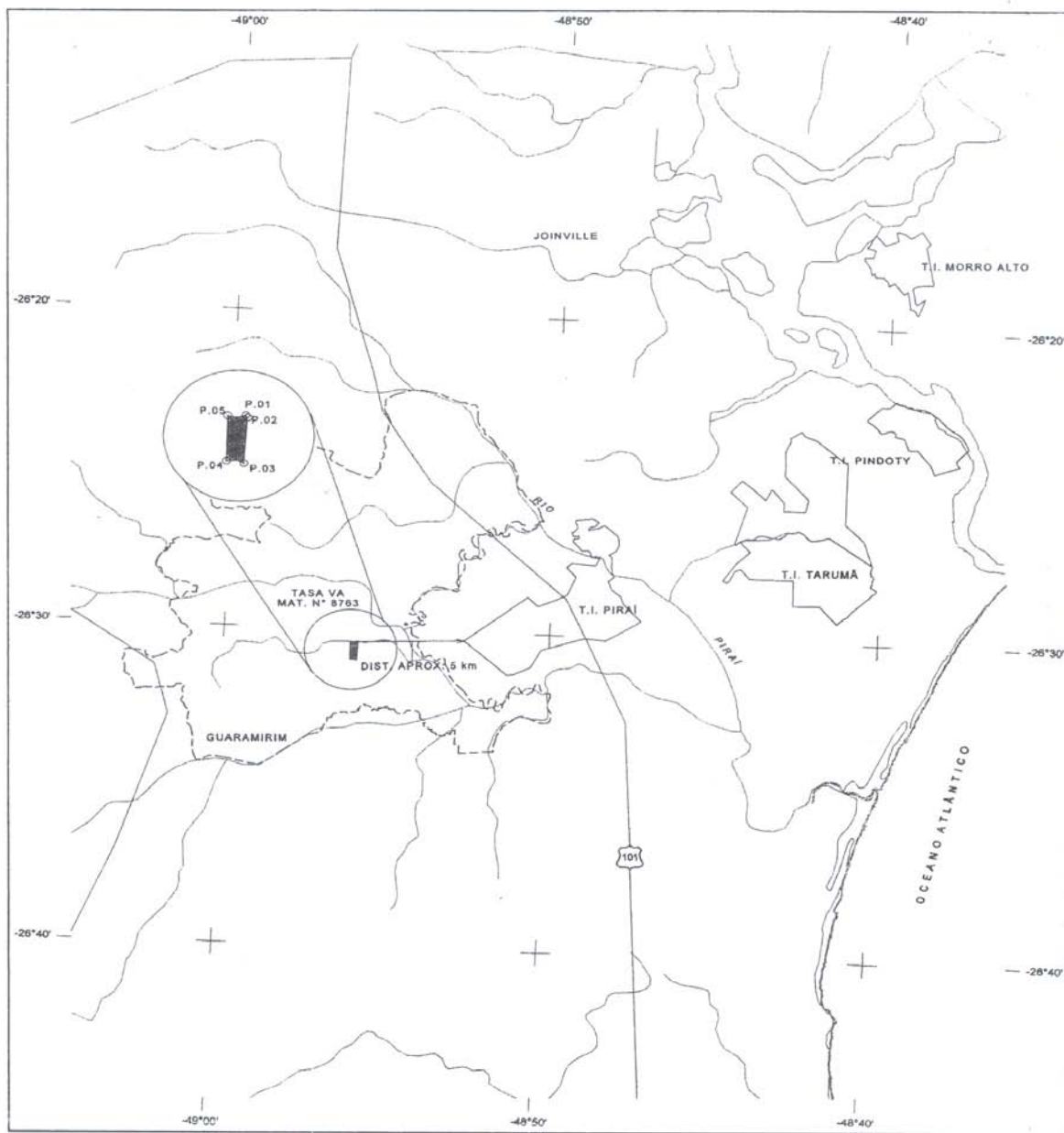
do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 09 de Outubro de 2012.

DIRETOR (A) DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: <i>Marcia Letícia Azeiteiro</i> Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTA DA FUNAI: <i>Marta Maria do Amaral Acordo</i> Presidenta da Funai
--	--

- OBSERVAÇÕES:
- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
 - 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epigrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
 - 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
 - 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
 - 5) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 19	Outubro - 2012
---	----------	---------	-------	----------------



LEGENDA

- Limite Municipal
- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pela: TUPY AGROENÉRGICA LTDA

Obs.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

COORDENADAS GEGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	PONTO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
NORTE	P.01	26° 30' 24"	48° 55' 53"
SUL	P.03	26° 31' 00"	48° 55' 55"
LESTE	P.02	26° 30' 25"	48° 55' 52"
DESTE	P.05	26° 30' 25"	48° 56' 07"



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF

DENOMINAÇÃO: TASA VA MAT. N° 8763		MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 1745/09	
INTERESSADO: TUPY AGRONÉRGICA LTDA		PROCESSO N°: FUNAI / BSS / N° 3089/2009	
MUNICÍPIO / UF: GUARAMIRIM - SC		ESCALA: 1:300.000	BASE CARTOGRÁFICA: BRASIL INDÍGENA
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM <u>16.12.09</u>	VISTO, À CGID PARA ANÁLISE EM <u>16.12.09</u>	
CARLOS JOÃO M.C. LEAL	JOSÉ DE SOUZA CASTRO COORD. DE CÁLCULO E INFORMÁTICA CCAN / COOP / DAF	JOSE ANTONIO DE SA COORDENADOR GERAL DE DEMARCAÇÃO E PROTEÇÃO DPA / DAF / DAF	